



43

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

CONTRATO Nº 18 /2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO (COVID 19) BEM COMO DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM AMBIENTES DETERMINADOS PELA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, E JETHER CONSTRUÇÕES & SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE EIRELI ME

Pelo presente Instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO (COVID 19) BEM COMO DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM AMBIENTES DETERMINADOS PELA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida 26 de Novembro, 42, Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CNPJ: 11.349.738/0001-85, CEP: 49.535-000, neste ato representada pela sua titular, a Sr^a. Marília Garcia Lima, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JETHER CONSTRUÇÕES & SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE EIRELI ME, CNPJ: 15.579.496/0001-77, situada na Av Castro Alves, 120, sala 101, Bairro Centro, Santo Estevão/BA, CEP: 44.190-000, representado por Gregorio Fernandes Nogueira doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO (COVID 19) BEM COMO DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM AMBIENTES DETERMINADOS PELA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 09/2020, com base legal no Art. 24, inciso IV e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGENCIA

O presente contrato terá vigência de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 101.525,00(cento e um mil quinhentos e vinte e cinco reais), conforme abaixo:

SANITIZAÇÃO (COVID 19)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	V.UNIT. EM R\$	V.TOTAL EM R\$
01	Serviço de controle de vírus(sanitização do covid 19), bactérias, micro-organismo e fungos	M2	55.000	1,19	65.450,00

DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO						
Item	Especificacao dos serviços	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	DESINSETILAZAÇÃO: consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas	M2	INSETIMAX/brodifacoum /bifentrina ,piriproxifem e acetamiprido/ polibuteno	7.500	0,90	6.750,00
02	DESRATIZACAO; consiste no controle da população de ratos.	M2				



44

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO
 Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.: (79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85
 e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

			INSETIMAX/brodifacoum /bifentrina ,piriproxifem e acetamiprido/ polibuteno	7.500	0,93	6.975,00
03	DESCUPINIZACAO: consiste no controle da população de cupins de silo e cupins madeira	M2	INSETIMAX/brodifacoum /bifentrina ,piriproxifem e acetamiprido/ polibuteno	7.500	0,96	7.200,00.
04	CONTROLE DE VETORES E EDEMIAS: consiste no controle da população de mosquitos e muriçocas	M2	INSETIMAX/brodifacoum /bifentrina ,piriproxifem e acetamiprido/ polibuteno	7.500	1,00	7.500,00
05	PROFILAXIA E CONTROLE: consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.	M2	INSETIMAX/brodifacoum /bifentrina ,piriproxifem e acetamiprido/ polibuteno	7.500	1,02	7.650,00

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço será executado, após assinatura do contrato e posterior ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após o serviço, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação.

UO: 21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa do Trabalho

216316- Enfretamento da Emergência- CONVID19

Natureza Despesa: 339039- Outros serviços Terceiros Pessoas Jurídica

Fonte Recurso: 1214-9919 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.

f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.



45

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

h) O fiscal deste contrato será o Sr. Saulo Barreto Brito

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Aleixo/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Aleixo/SE, 04 de setembro de 2020

Thelma Garcia Lima
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

Gregorio Ferraub Voguem
JETHER CONSTRUÇÕES & SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas: *Adriano Carmo* CPF nº 008107135
Madriello O. Lente CPF nº 060.360.545-06